

Ref. Projeto de Decreto nº 31/2011.

Súmula: Concede o Título de Cidadã Benemérita à Senhora Terezinha de Fátima Meira.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Decreto nº 31/2011, de autoria do Vereador Élio Narlok Wesolowski, cujo objeto é conceder o título de Cidadã Benemérita do Município de Lapa à senhora Terezinha de Fátima Meira, sendo que o autor do Projeto anexou ao presente o currículo da beneficiada, por onde, observa-se o mérito de sua convivência social.

Quanto ao tema, nosso Regimento Interno diz que:

Art. 175 - A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:

- I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;
- II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
- III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da

proposição, para justificar o mérito do homenageado.

Parágrafo Único – Fica convencionado que o Título de Cidadão Benemérito só será concedido a pessoas nascidas em nosso Município, e que o Título de Cidadão Honorário àquelas de outra naturalidade. (Resol. nº 15/04, de 21/09/04)

Desta forma, tem-se que, com exceção do mérito que será analisado pelos Vereadores em Plenário, a presente homenagem encontra respaldo na Legislação específica e, portanto, não há nenhum óbice jurídico/legal que impeça sua apreciação pelo duto Plenário, lembrando-se apenas que de acordo com o nosso Regimento Interno, com relação à concessão de honrarias o mesmo diz que;

Art. 130 – Votação é o ato complementar da discussão através do qual o plenário manifesta sua vontade deliberativa;

(...)

§ 6º o Voto será secreto:

(...)

V – para concessão de títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito e demais honrarias.

É o parecer. SMJ.

Lapa, 06 de dezembro de 2011.


Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37437